



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Objeto: Projeto de Lei nº 7, de 2020, da Mesa Diretora, que fixa a tabela de vencimento padrão das carreiras da Câmara Municipal de Salmourão.

Relatório

Tem o Projeto de Lei nº 7, da Mesa Diretora, a intenção de fixar a tabela de vencimento padrão das carreiras da Câmara Municipal de Salmourão. Essas tabelas atualmente fazem parte da Lei Complementar nº 15, de 2013 e a intenção da Mesa é retirar as tabelas da lei complementar e fixá-las através de lei ordinária.

VOTO

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade recebeu para análise o Projetos de Lei nº 7, de 2020, descrito no relatório.

Entendemos que o cunho da matéria é mais administrativo do que financeiro, pois, não foi realizado aumento nos valores da tabela de vencimento já vigente, apenas correções, como a inserção dos valores de promoção horizontal para o cargo de procurador jurídico, que agora é provido por concurso público.

Os valores não estavam na tabela porque o antigo cargo de assessor jurídico era em comissão e, como tal, não dava direito a promoção. Quando foi criado a cargo efetivo de procurador jurídico o legislativo apenas fixou o valor inicial e se esqueceu de colocar este valor e os promocionais na tabela de vencimento.

A metodologia e os percentuais utilizados para compor a tabela de promoção da carreira de procurar legislativo foi idêntico ao já utilizado pelos demais servidores, até por uma questão de justiça.

Portanto, não vemos problema de ordem financeira ou contábil.

Diante destes pontos, sugiro a emissão de **Parecer Favorável** aos Projetos de Lei nº 7, de 2020.

Câmara Municipal de Salmourão, 27 de abril de 2020.

Nivaldo Perez Parra

Relator - COFC



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Objeto: de Lei nº 7, de 2020, da Mesa Diretora, que fixa a tabela de vencimento padrão das carreiras da Câmara Municipal de Salmourão.

PARECER Nº 4/2020

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade recebeu para análise os Projetos de Lei nº 7, de 2020, acima descrito.

Entendemos correta a análise do relator e acatamos sua sugestão de parecer Favorável.

Decidimos, por unanimidade (3x0), emitir **Parecer Favorável** aos Projeto de Lei nº 7, de 2020.

Salmourão, 27 de abril de 2020.

Antônio Villas Martins
Presidente - COFC

Nivaldo Perez Parra
Relator - COFC

João Leme dos Santos
Membro - COFC